



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS

PORTARIA - 10058895

Institui a Sessão de Julgamento por videoconferência no âmbito da Turma Recursal do Tocantins.

O PRESIDENTE DA TURMA RECURSAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO:

a) a CF/1988, art. 5º, LXXVIII, que assegura, no âmbito judicial e administrativo, a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade da sua tramitação;

b) o art. 1º, § 1º, da Lei 11.419/2006 - Lei de Informatização do Processo Judicial -, que assegura o uso de meio eletrônico na tramitação de processos judiciais, em qualquer grau de jurisdição;

c) o art. 193 do CPC, que dispõe que atos processuais podem ser total ou parcialmente digitais;

d) a experiência de diversos Tribunais brasileiros que já implantaram o julgamento de processos judiciais através de sistemas virtuais, exemplificado pelos seguintes atos normativos: Resolução Presi 1002548, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região; Resolução 642/2019, do Supremo Tribunal Federal; Portaria GPR 1029/2019, do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios; Portaria 3/2017, do Tribunal Regional Federal da 3ª Região; Resolução 28/2019, do Tribunal Regional Federal da 4ª Região;

e) que a situação no Brasil e no mundo avança de modo crítico com relação aos riscos do "novo coronavírus" (SARS-CoV-2), causador da COVID-19, já caracterizada pela Organização Mundial de Saúde - OMS como pandemia;

f) a natureza essencial da atividade jurisdicional e a necessidade de se assegurarem condições mínimas para sua continuidade, compatibilizando-a com a preservação da saúde de magistrados, agentes públicos, advogados e usuários em geral;

g) a Resolução CNJ 313, de 19 de março de 2020, e a decisão exarada na Consulta n. 0002337-88.2020.2.00.0000, no âmbito daquele Conselho Nacional de Justiça;

h) as medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo "novo coronavírus" (SARS-CoV-2) no âmbito da Justiça Federal da 1ª Região (Tribunal, seções e subseções judiciárias), previstas nas Resoluções Presi 9953729, de 17 de março de 2020, e 9985909, de 20 de março de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a realização de sessões de julgamento por meio de videoconferência, no âmbito da Turma Recursal do Tocantins.

Parágrafo único. A sessão de julgamento por meio de videoconferência será realizada em sala fechada de aplicativo, plataforma de mensagens instantâneas e chat de vídeo, definidos pelos juízes integrantes da Turma Recursal, em comum acordo.

Art. 2º Caberá ao Presidente da Turma Recursal a designação das sessões de julgamento que serão realizadas por meio de videoconferência, nos termos desta Portaria.

Art. 3º No dia e horário estabelecidos, a sessão terá início quando houver se formado, no sistema de transmissão, o quórum regimental exigido para os julgamentos.

Parágrafo único. Havendo indisponibilidade técnica do sistema de videoconferência, essa ocorrência deverá ser registrada na certidão de julgamento e na ata da sessão, adiando-se os processos impactados para a próxima sessão.

Art. 4º Aos advogados será garantido, mediante inscrição prévia, o acesso ao ambiente virtual da sessão de julgamento por videoconferência para, remotamente, fazerem o uso da palavra para fins de sustentação oral.

§ 1º Até o dia anterior à sessão de julgamento por videoconferência (art. 937, § 4º, do CPC), os advogados com processo em pauta poderão pedir para fazer uso da palavra para fins de sustentação oral, apresentando requerimento à Secretaria da Turma Recursal pelo e-mail institucional 01turma.to@trf1.jus.br.

§ 2º É de responsabilidade dos advogados providenciar os aparatos necessários para a realização da sustentação oral por videoconferência, constituídos, no mínimo, por microcomputador, notebook, netbook, tablet ou smartphone equipados com microfone, webcam e acesso à internet de alta velocidade que possibilite a transmissão de voz e imagem.

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Turma Recursal.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Juiz Federal **GABRIEL BRUM TEIXEIRA**

Presidente da Turma Recursal do Tocantins



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Brum Teixeira, Juiz Federal - Coordenador das Turmas Recursais**, em 02/04/2020, às 15:26 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **10058895** e o código CRC **6317CF50**.

Quadra 201 Norte, Conjunto 01, Lote 02A - Bairro Plano Diretor Norte - CEP 77001-128 - Palmas - TO - www.trf1.jus.br/sjto/
0001181-84.2020.4.01.8014

10058895v10